

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 23.08.91
COD. YAD 00268

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 06 02 91

PG. : 2550

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1991

Os Ministros de Estado da Justiça, das Relações Exteriores, da Educação, da Saúde e os Secretários do Meio Ambiente e de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições dos Decretos nºs 23, de 4 de fevereiro de 1991, e 24, de 4 de fevereiro de 1991, RESOLVEM:

I - Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar projeto de recuperação ambiental da Área Indígena Yanomami definida pela Portaria FUNAI Nº 1.817/E, de 08.01.85.

II - Na elaboração do referido projeto serão levados em consideração os parâmetros, objetivos e necessidades do "Projeto Saúde Yanomami" do Ministério da Saúde.

III - A execução das ações definidas nesses projetos será de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, de acordo com projetos específicos.

IV - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, que lhe prestará apoio administrativo, e será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Departamento do Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores;
- b) Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Ministério da Justiça;
- c) Departamento de Antropologia do Instituto de Ciências Humanas da Fundação Universidade de Brasília;
- d) Fundação Serviço de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, enquanto não for instituída a Fundação Nacional de Saúde, de que trata a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;
- e) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, vinculado à SEMAM-PR;
- f) Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República;
- g) Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V - Serão convidados para também compor o Grupo de Trabalho:

- a) representantes do Grupo Indígena Yanomami;
- b) Comissão pela Criação do Parque Yanomami - CCPY, e
- c) Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB

VI - De acordo com a natureza da matéria a ser examinada, poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho, a convite do seu Coordenador, representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como pessoas naturais e jurídicas de direito privado.

VII - Os representantes dos órgãos constituintes do Grupo de Trabalho serão designados juntamente com seus respectivos suplentes, pelos titulares dos órgãos ou entidades que representaram.

VIII - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, cabendo aos órgãos nele representados prestar-lhe todo o apoio.

IX - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir a elaboração do projeto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarbas Gonçalves Passavinho
Ministro de Estado da Justiça

Françisco Rezek
Ministro de Estado das
Relações Exteriores

Carlos Chiarelli
Ministro de Estado da Educação

Alceni Guerra
Ministro de Estado da Saúde

Eduardo de Souza Martins
Secretário do Meio Ambiente,
Interino

Pedro Paulo Leoni Ramos
Secretário de
Assuntos Estratégicos